



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 1076/2024
- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: #RESP Fabia Junqueira de Tolvo
- Responsável pela fiscalização do contrato: Alexandre Ferreira – Diretor de Departamento de Gestão e Manutenção de Frota de Veículos Leves.  
RG.25.835.491-4 / CPF.: 175.472.218-07  
telefone: (16) 3946-7800 e-mail: secretariadeobras@sertaozinho.sp.gov.br

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de ônibus.

#### 2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

#### 2.3. Fundamentação da contratação

Não existe Estudo Técnico Preliminar elaborado.

#### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

#### 2.5. Justificativa da contratação

Muitos pacientes atendidos no município de Sertãozinho necessitam de tratamentos ou exames mais complexos não suportados pela estrutura médica e hospitalar existente no município, sendo necessário o encaminhamento e o consequente deslocamento do paciente para o município de Ribeirão Preto, que é o mais próximo com a estrutura que atende a demandas mais complexas.

Assim sendo, é disponibilizado, de forma gratuita aos munícipes, o transporte até Ribeirão Preto.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

O transporte em questão, sempre foi realizado por meio dos ônibus do próprio município. Porém, os ônibus que prestam esse serviço (veículos estes, da Secretaria de Saúde), apresentaram problemas mecânicos, não podendo atender a demanda desse transporte.

Como o município não possui outros ônibus em condições de circulação no momento e, a manutenção dos mesmos ainda não foi concluída, sugerimos a locação, em caráter emergencial, para que o serviço possa continuar sendo prestado sem prejuízos à população.

Paralelamente a esta contratação emergencial, tramitará, também, solicitação de abertura de processo licitatório para atendimento desta demanda de uma forma mais definitiva.

## 2.6. Requisitos da contratação

Os veículos que serão utilizados para o atendimento do objeto do presente processo licitatório, deverão basicamente, estar em perfeitas condições de uso, envidraçados, com sistema manual para acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, contar com bancos confortáveis e todos os demais itens e acessórios de segurança de acordo com a legislação vigente;

Certificado de registro da empresa na Agência de Transportes do Estado de São Paulo (ARTESP), em vigor;

Apólice de seguros, referentes a (DPVAT) – Seguro Obrigatório;

Estar em dia com a vistoria dos veículos que serão utilizadas na prestação dos serviços na ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo), bem como com a revisão mecânica de tais veículos.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação de serviços de transporte, o principal risco a ser considerado é a não prestação do serviço, podendo ocasionar danos no tratamento do paciente e, até mesmo, colocar em risco a vida do paciente

Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência na Artesp.

### 2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

### 2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

### 2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

O transporte em questão, sempre foi realizado por meio dos ônibus do próprio município. Porém, os ônibus que prestam esse serviço (veículos estes, da Secretaria de Saúde), apresentaram problemas mecânicos, não podendo atender a demanda desse transporte.

Como o município não possui outros ônibus em condições de circulação no momento, sugerimos a locação, em caráter emergencial, para que o serviço possa continuar sendo prestado sem prejuízos à população.

Considerando a rota estabelecida e o número de viagens por dia, estimamos que a quilometragem percorrida por mês será de aproximadamente 8.000 km, resultando num total de, aproximadamente, 56.000 km a serem contratados para atender um período de 7 meses.

### 3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Devido ao caráter emergencial, o serviço iniciou-se em 05/07/2024.

### 3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Devido ao caráter emergencial, o serviço iniciou-se em 05/07/2024, com previsão para término em 90 dias. Porém, caso ainda haja saldo de quilometragem após os 7 meses, esse saldo poderá ser utilizado em até 12 meses a contar de 05/07/2024.

### 3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O serviço será prestado de forma intermunicipal, partindo de Sertãozinho e Cruz das Posses, com destino a diversos hospitais em Ribeirão Preto.

### 3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O resultado pretendido é a continuidade do atendimento à demanda de transporte dos pacientes que necessitam de tratamentos e/ou exames de alta complexidade em rede hospitalar.

Atingiremos o resultado pretendido através da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por meio de ônibus.

### 4.2. Forma de execução do contrato



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Prestação de serviço imediato #FECO

## 4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

180 dias a contar de 05/07/2024. Esclarece-se que em havendo saldo de quilometragem após o período de 7 meses, previsto para execução, poderá ser utilizado até o prazo máximo de contrato de 12 meses. Registra-se ainda, que o prazo de contrato não contradiz a informação do item 3.3 desse termo de referência.

Tendo em vista a solicitação paralela de abertura de processo licitatório, caso ainda haja saldo neste contrato quando a licitação iniciar sua vigência, tal saldo poderá ser anulado e o serviço passará a ser prestado pelo vencedor do processo licitatório.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

#### 5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

#### 5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

### 5.2. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

### 5.3. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA                                                                                                                                | PENALIDADE                                                                          | PRAZO            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado                                                                            | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho                  | 6 meses          |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho                  | 12 meses         |
| Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                         | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Sertãozinho                  | 18 meses         |
| Prestar declaração falsa durante a execução do contrato                                                                                          | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                                                 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                             | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                                | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será realizado, mensalmente, conforme medição, no 15º dia após o registro da nota fiscal.

### 6.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

☐ Sim ☒ Não #HIMR

## 6.3. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

## 6.4. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

## 7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

### 7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

### 7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

### 7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

#### 7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021

#### 7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor valor orçado, sendo também, o fornecedor que tinha condições de, prontamente, iniciar o serviço para que não houvesse prejuízos à população devido à interrupção do serviço prestado pelo município.

## 8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não





# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## Rito de seleção

---

Dispensa de licitação #MDLI

### 8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☒ Presencial ☐ Eletrônica

Esclarece-se que a escolha da melhor proposta que atendia as necessidades da Administração foi selecionada conforme dispositivo legal do artigo 94, do Decreto Municipal nº 8.109/2023. Dessa forma, não restava alternativa em realizar o processo de forma eletrônica, visto que poderia colocar em risco o tratamento de saúde de diversos pacientes que dependem de acompanhamento em hospitais na cidade de Ribeirão Preto.

### 8.1.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

### 8.1.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

## 8.2. Exigências específicas para a fase de habilitação

---

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

### 8.2.1. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

### 8.3. Será vedada a participação de consórcios?

---

☐ Sim ☒ Não #CONS

### 8.4. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

---

☐ Sim ☒ Não



# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## 9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

## 10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

R\$ 603.120,00 (seiscentos e três mil e cento e vinte reais)

### 11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

5 de julho de 2024.

O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

### 12.1. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação orçamentária 681  
Vínculo 95.800.0372





# MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

## 13. APROVAÇÃO

---

Sertãozinho – SP, 5 de julho de 2024.

Alexandre Ferreira  
Diretor do Departamento de Gestão  
e Manutenção de Veículos Leve

Fabja Junqueira de Tolve  
Secretária Municipal de Saúde